



Autógrafo de Lei nº 7/2025

PROJETO DE LEI Nº 9/2025

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio para a cessão de seus servidores à Câmara Municipal de Leme e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio para a cessão de servidores efetivos à Câmara Municipal Leme para ocuparem cargo de Assessor Parlamentar.

Art. 2º - A cessão dar-se-á sem prejuízo do cargo de origem, ficando a remuneração e os encargos referente ao servidor cedido sob responsabilidade da Câmara Municipal de Leme e os recolhimentos previdenciários nos termos do artigo 64 da Lei Complementar 575, de 30 de junho de 2010 e eventuais alterações.

Art. 3º - Todas as cláusulas e condições que irão reger o respectivo convênio, são as constantes da minuta anexa, a qual passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, abarcando os casos em que já há a cessão.

Leme, 12 de fevereiro de 2025.

CINTIA CRISTINA GROSSKLAUSS
Presidente